



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

Rua Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 10.319.517/0001-00



**3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 017/2020.**

**3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
DA FOLHA, E A EMPRESA CÍCERO
JOSÉ MENDES LEITE - EPP, CNPJ:
10.550.878/0001-54,
DECORRENTE DA CONCORRENCIA
Nº 001/2017-FMSPF.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ nº: 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, nº. 141, Centro de Porto da Folha/SE, aqui representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, brasileira, maior, casada, portador do CPF nº. 040.623.775-19 e RG nº. 3.395.090-3 SSP/SE, e a Empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, localizada à Rua: Heribaldo Rezende Góis nº 1.077, Bairro: Coroa do Meio, na cidade de Aracaju-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, o Sr. **CICERO JOSÉ MENDES LEITE**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a produção, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com as especificações constantes do Edital de Concorrência nº 001/2017 e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

Rua Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 10.319.517/0001-00



integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições., da forma que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

3.1- As despesas com o presente Contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais)**, não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

3.2- O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e aceite definitivo do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

Fica acrescido a mais 24,00% (vinte e quatro por cento) na duração do contrato original e dependendo das necessidades do Município será estendida uma prorrogação, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 55 inc. IV para cumprimento do objeto, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PORCENTAGEM	VALOR
01	Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a produção, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer	Mês	24%	12.000,00



Rua Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

- a - Nota fiscal dos serviços, devidamente aceitos e atestados pelo setor competente desta Prefeitura;
- b - Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS , FGTS e CNDT;
- c - Demais documentos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto a serviços de terceiros.

3.3 - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, na forma do parágrafo anterior, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria, emitida pela Contratada, acompanhada de cópias das faturas originais de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, tabelas de preços e respectivos comprovantes referentes à veiculação, bem como deverão estar preenchidas todas as exigências legais;

3.4 - Os serviços de terceiros, pertinentes ao objeto deste Contrato, serão pagos pela Contratada ao prestador, preenchidas as exigências legais, em especial as previstas no art. 14 da Lei nº 12.232/2010, e dispostas no Edital da licitação, sendo esses de inteira responsabilidade da mesma;

3.5 - A Contratante não pagará qualquer espécie de compromisso que lhe venha a ser cobrado, diretamente, por terceiros, sejam, ou não, instituições financeiras;

e lhe venha
 anças;




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

Rua Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 10.319.517/0001-00



3.6- Pelos serviços efetivamente prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma: pelo desconto de agência de 20% (vinte por cento); pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos da agência; pela taxa de 10 % (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados; e pela taxa de 10 % (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos;

3.7 - Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Prefeitura;

3.8- Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte do Município;

3.9 - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IPCA, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

3.10- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.11- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

3.12 - Nos preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

3.13 - As formas de remuneração aqui estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA II – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

Rua Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 10.319.517/0001-00

Porto da Folha/SE, 02 de Agosto de 2021.

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária Municipal de Saúde

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Cícero José Mendes Leite EPP
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP
CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resende C.P.F: 036.539.215-46
NOME: Jonilson Gomes Dória Filho C.P.F: 712.711.555-91